



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4769/2025

VETO TOTAL Nº 18 ao **PROJETO DE LEI Nº 14.509**, do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, que altera a Lei nº. 4.420/1994, que regula admissão de portadores de deficiência no serviço público, para assegurar acessibilidade de pessoa surda ou com deficiência auditiva.

PARECER Nº 550

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de VETO TOTAL, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei afronta o princípio da separação de poderes e invade seara privativa do Poder Executivo, especialmente quanto à organização de concursos públicos.

No que tange à alçada regimental desta Comissão e após minuciosa análise, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e a iniciativa é de competência concorrente, nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí (art. 6º, *caput*, art. 7, II, e art. 13, I, c/c. Art. 45).

Cumpre-nos destacar, ainda, que o veto em exame vem respaldado pelo Parecer nº 592, da Procuradoria Jurídica da Casa, que reitera a constitucionalidade da propositura.

Por essas razões, este relator manifesta-se pela **rejeição** do veto.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
"Madson Henrique"

MARIANA CERGOLI JANEIRO
"Mariana Janeiro"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4F0E-9E3A-682A-1AA2